



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2026

RELATÓRIO

Submete-se à análise da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2026, que dispõe sobre a aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Luiz Alves relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Municipal à época, Sr. Marcos Pedro Veber.

A proposição fundamenta-se no parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no âmbito do Processo PCP nº 25/00084757, o qual recomenda a aprovação das contas do referido exercício, com recomendações de caráter orientativo à Administração Municipal.

Consta ainda que a matéria foi previamente analisada pela Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas do Município, que emitiu parecer favorável, acolhendo integralmente o entendimento do Tribunal de Contas.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação da Câmara Municipal.

Nos termos do art. 31 da Constituição Federal, o controle externo da administração pública municipal é exercido pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas, a quem compete emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo.

No caso em análise, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina emitiu parecer recomendando a aprovação das contas do exercício de 2024, de responsabilidade do Prefeito Municipal à época, Sr. Marcos Pedro Veber.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br



Rodovia SC 414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



O Projeto de Decreto Legislativo em exame limita-se a formalizar o julgamento das contas anuais do Município pelo Poder Legislativo, acolhendo o parecer técnico do Tribunal de Contas e determinando o encaminhamento das recomendações ali constantes ao Poder Executivo Municipal para ciência e adoção das providências cabíveis.

Sob o aspecto jurídico-formal, não se identificam vícios de iniciativa ou incompatibilidades com normas constitucionais ou legais, estando a matéria em conformidade com o ordenamento jurídico e com as competências institucionais da Câmara Municipal.

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta redação clara e adequada, definindo o objeto da deliberação e estabelecendo as providências administrativas decorrentes da aprovação das contas.

VOTO

Diante do exposto, no âmbito de suas competências regimentais, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2026.

Sala das Comissões, 16 de março de 2026.

Presidente

Jorge Soares da Silva Winter

Relator

Ênio Ronchi Junior

Membro

Felipe Brás Luciani

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>